



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI Nº 1.080 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito Suplementar no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** em relação às seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município de Arantina, destinado a manutenção de atividades básicas, quais sejam:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

Unidade 04 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 00 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.04.00.15.452.0005.2.0022-100 - 3.3.90.30.00 MANUT. ATIVID. DO SERVIÇOS DE OBRAS - - - - -	R\$ 70.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -	R\$ 70.000,00
Total da Unidade 04 - - - - -	R\$ 70.000,00
Total da Instituição 02 - - - - -	R\$ 70.000,00
Total Geral Acrescido - - - - -	R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, a anulação parcial do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320, em relação as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

Unidade 01 - Gabinete e Secretaria do Prefeito

Sub-Unidade 00 - Gabinete e Secretaria do Prefeito

2.01.00.04.122.0002.2.0006-100 - 3.3.90.14.00 MANUT. ATIVID. DO GABINETE DO PREFEITO - - - - -	R\$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -	R\$ 10.000,00
Total da Unidade 01 - - - - -	R\$ 10.000,00

Unidade 02 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.02.00.04.122.0002.2.0010-100 - 3.3.90.39.00 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS - - - - -	R\$ 10.000,00
2.02.00.02.062.0002.2.0007-100 - 3.3.90.91.00 MANUT. SERVIÇOS JURÍDICOS MUNICIPAIS - - - - -	R\$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -	R\$ 20.000,00
Total da Unidade 02 - - - - -	R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Unidade 07 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

Sub-Unidade 00 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

2.07.00.17.512.0005.2.0043-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 10.000,00

Unidade 09 - CULTURA ESPORTE E LAZER Sub-Unidade 00 - CULTURA ESPORTE E LAZER

2.09.00.13.392.0010.2.0056-100 - 3.3.90.36.00 EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS - - - - - R\$ 20.000,00

2.09.00.13.392.0010.2.0055-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TELECENTRO - - - - - R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 30.000,00

Total da Unidade 09 - - - - - R\$ 30.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 70.000,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 30 de outubro de 2018.


FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 30/10/2018
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA



RESPONSÁVEL